



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 452, DE 18 DE JULHO DE 1 991.

"Prorroga prazo para COHAB/MS construir conjunto habitacional em imóvel doado pelo Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um (1) ano, contado a partir da promulgação desta Lei, o prazo concedido à Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB/MS) para execução do projeto de construção do conjunto habitacional Guarani, com 46 unidades, em terreno doado pelo Município mediante a Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1 987.

Art. 2º - Não cumprida a obrigação estipulada no art. 1º desta Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este.

Parágrafo Único - Tão logo seja formalizado pela COHAB-MS o contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, cessa a condição de reversão da área para o domínio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dezoito (18) dias do mês de Julho de 1 991.


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal.